



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

01

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando o iminente início do ano letivo de 2018, previsto para o próximo dia 19 de fevereiro, aliado ao fato de estar o processo de Pregão 01/2018 em sua fase de recursos, fato que demandará maior lapso para sua conclusão nos cumpre rogar sejam estabelecidos contratos emergenciais para suprimento de serviços de transporte escolar para as linhas abaixo relacionadas, até que haja definição do processo licitatório já citado.

Encaminhamos em anexo cotações de preços para as respectivas linhas considerando que os proponentes interessados na realização dos serviços dispõem de regularidade fiscal e estrutura de veículo/motorista para atendimento da imediata demanda, sem prejuízo de entendimento diverso deste Gabinete. Os valores propostos foram dimensionados com base nos limitadores previstos em certame licitatório bem como em propostas recentemente apresentadas a esta municipalidade para idênticos objetos.

Acreditamos que uma contratação de 39 dias bastarão para definição das celeumas apresentadas, iniciando-se em 19 de fevereiro e findando em 29 de março de 2018, que totalizam 29 dias letivos.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de fevereiro de 2018

Atenciosamente,



Dirceu Nunes
Assessor



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 2

Descrição das linhas:

Linha	KM/dia	Descrição do trecho/linha
01	155	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
17	68,6	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandiera e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratin fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
19	140	Chopin/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
24	62	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
32	125,2	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratin, no turno da manhã e tarde.

Proponentes aferidos segundo sua regularidade fiscal e jurídica:

Linha	Proponente	CNPJ
01	Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20
17	Vanessa Tonial dos Santos Rayzel	29498824/0001-15
19	Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79
24	Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78
32	Victor Andrey Silveira dos Santos	28640082/0001-58

Custos a serem dispensados durante a contratação emergencial:

Linha	R\$ KM	KM diário	Dias letivos	R\$ total linha
01	2,88	155	29	12.945,60
17	3,59	68,6	29	7.141,94
19	3,13	140	29	12.707,80
24	3,59	62	29	6.454,82
32	3,13	125,2	29	11.364,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 0 3

PROCESSO N.º 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de educação e de controle de frotas a fim de que sejam contratados serviços de transporte escolar para a linha 01, 17, 19, 24 e 32, em trechos não pavimentados, para suprimento em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório convencional construído para semelhante objeto, Pregão 01/2018, tomando por base o art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de transporte de escolares por até 39 dias nas linhas a seguir dispostas:

Linha	KM/dia	R\$/KM	Descrição do trecho/linha
01	155	3,59	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeça Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde
17	68,6	3,59	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandeira e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde
19	140	3,91	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Ferronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde
24	62	3,59	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
32	125,2	3,91	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde.

PROponentes EXECUTORES

Linha	Proponente	CNPJ	R\$ KM
01	Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20	2,88
17	Vanessa Tonial dos Santos Rayzel	29498824/0001-15	3,59
19	Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79	3,13
24	Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	3,59
32	Victor Andrey Silveira dos Santos	28640082/0001-58	3,13

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pelos primeiros classificados aliada a sua regularidade fiscal conforme verificado no cadastro municipal de fornecedores valido para 2018, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de educação e de controle de frotas somando-se ao fato de que os futuros contratados dispõem de veículos e motoristas para início imediato dos serviços vez que o ano letivo corrente tem seu início previsto para 19 de fevereiro de 2018.

CUSTOS

Tomando por base o limitador de 39 dias de contratação, os valores propostos por quilometro na linha aliado ao totalizador de sua extensão diária computa-se os valores a seguir listados, alusivo a 19 de fevereiro de 2018 a 29 de março de 2018, conforme calendário escolar anexo a este processo:

Linha	R\$ KM	KM diário	Dias letivos	R\$ total linha
-------	--------	-----------	--------------	-----------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 4

PROCESSO N.º 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

01	2,88	155	29	12.945,60
17	3,59	68,6	29	7.141,94
19	3,13	140	29	12.707,80
24	3,59	62	29	6.454,82
32	3,13	125,2	29	11.364,40

REGULARIDADE FISCAL

A regularidade dos contratados restou evidenciada junto ao cadastro de fornecedores do Município, estando suas negativas em plena validade bem como através da consulta dos órgãos oficiais pertinentes.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de fevereiro de 2018.

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

05

PROCESSO N.º 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

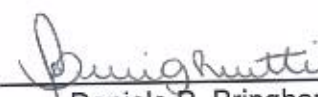
INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam contratados serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, em caráter emergencial, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Conta de despesa-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Conta de despesa -02980/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Conta de despesa -03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de fevereiro de 2018.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

06

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

1. RELATÓRIO

Aporta nesta Procuradoria processo de dispensa de licitação com vistas a contratação de serviços emergenciais de transporte de escolares para o início do ano letivo de 2018, até que se conclua certame licitatório convencional que encontra-se em tramite neste municipalidade sob nº 02/2018-Pregão Presencial. É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

É dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”(grifo nosso)

No caso em apreço, em especial na comunicação emanada do setor municipal de educação/frotas, verifica-se que pretente a administração municipal contratar serviços de transporte de escolares para suprimento, em caráter emergencial, ao início das aulas do ano letivo 2018, principalmente até que seja aperfeiçoado o certame licitatório Pregão Presencial 01/2018, contruído para semelhante objeto e ainda em fase de recursos.

Vale ressaltar, por óbvio, que a municipalidade não possui estrutura própria para suprimento do transporte nas 05 linhas/trechos que demanda o setor municipal de educação aliado ao fato de que não paira nenhum contrato válido para suprimento aos serviços em tela, não sendo possível admitir a inexecução desta espécie de serviço a população em idade escolar.

Consoante lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: (I) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, e (II) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. p.239/240).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução do serviço de transporte escolar, cumpre observar que este decorre de uma obrigação constitucional contida no artigo 208, VII, da Lei Maior. Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial do serviço público de transporte escolar.

Dessarte, *in casu* tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução dos serviços de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, salvo se for possível e razoável adiar o início do ano letivo.

Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para a prestação de serviço essencial será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação.

Cumprе destacar que, aparentemente, um planejamento mais eficiente das atividades da Administração poderia ter evitado a situação emergencial deparada e, conseqüentemente, a presente contratação direta, seja este planejamento ocorrido em fins de 2017 ou nos primeiros dias de 2018, ou seja, se o procedimento para contratação de prestadores de serviços de transporte escolar tivesse sido iniciado há 30 ou há 60 dias atrás tal celeuma não existiria. Nesta esteira colhemos, mais uma vez, os ensinamentos do mestre Marçal: Assim, *"Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias [para evitar a situação de emergência]."*

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

A justificação foi apreciada e abordada no preâmbulo deste Parecer. Os preços apurados para esta dispensa se encontram nos limiares dos mesmo valores pautados como limites máximos estabelecidos no Pregão 01/2018.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

No que tange à escolha da empresa a ser contratada diretamente, Marçal Justen Filho assevera, litteris:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade. (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de “sujeitos potencialmente em condições equivalentes”, percebe-se que a contratação recairá sobre as empresas que estejam no alcance da administração e, se possível, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente, razão pela qual não vislumbro o que censurar em relação ao ponto.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pela própria Prefeita.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

Quanto a observância aos ditâmes da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluímos que:

1. está demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução do serviço de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar o risco, salvo se for possível e razoável adiar o início do ano letivo;
2. contudo, deve a Administração melhor planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações emergenciais evitáveis, razão pela qual deverá a Administração, se for o caso, tomar as medidas cabíveis para que, coisa haja prejuízo ao erário, o(s) agente(s) que omitiu(aram) as providências necessárias indenize(m) a municipalidade;
3. quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações que se perfazem na minuta de contrato, anexa ao processo, assim como deve atentar para a necessidade de aperfeiçoar o distrato dos contratos que derivarão deste processo de dispensa, quando da conclusão do certame licitatório convencional;



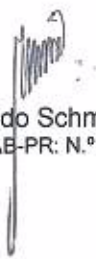
**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

4. como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato.

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de fevereiro de 2018


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

PROCESSO N.º 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços emergenciais de transporte escolar para o ano letivo de 2018, até que se conclua processo licitatório convencional, pelo prazo máximo de 39 dias, com os proponentes abaixo listados, considerando a regularidade fiscal bem como as propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Maria A. de Araujo Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita

Linha	Proponente	CNPJ	R\$ KM
01	Marcos Roberto Bonassa	26998312/0001-20	2,88
17	Vanessa Tonial dos Santos Rayzel	29498824/0001-15	3,59
19	Ivair Nunes Batista	29237808/0001-79	3,13
24	Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	3,59
32	Victor Andrey Silveira dos Santos	28640082/0001-58	3,13



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2018

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços emergenciais de transporte escolar, pelo período de até 39 dias:**

Razão Social: Marcos Roberto Bonassa		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Ver. Francisco Silva, sn		e-mail:		
Município/UF: Cel. Domingos Soares-PR – CEP 85557000		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 26998312/0001-20	Telefone:	Representante legal: Marcos Bonassa-053736409-99		

Linha	KM diario	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho	R\$ KM
01	155	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lageado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde	2,88

Data e Assinatura do representante legal:

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.
Obs. 5: Os serviços ora cotados poderão ser finalizados antecipadamente caso seja concluído o necessário processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	MARCOS ROBERTO BONASSA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Ver. Francisco Correa Silva		
Bairro:	Centro	e-mail:	marcosbonassa@gmail.com
Cidade:	Coronel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3262-6332
CNPJ:	26.998.312/0001-20	Insc.Est:	Insc.municipal: 336
Sócio Gerente:	Marcos Roberto Bonassa	CPF/MF:	053.736.409-99

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar
14.12-6-02	Confecção de Roupas de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00	Comércio Varejista de artigos de vestuário e acessórios

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013019012347589279	31/01/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Débito Trabalhistas	1440152782018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	1370.EEFB.DA7C.FEF1	31/01/2018	30/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567804-40	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	11/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Coronel Domingos Soares – PR., 06 Fevereiro 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.998.312/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 31/01/2017			
NOME EMPRESARIAL MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THALLES TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosbonassa66@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **17:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO BONASSA 05373640999

Nome do Empresário

MARCOS ROBERTO BONASSA

Nome Fantasia

THALLES TRANSPORTES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

4738204

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

053.736.409-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.998.312/0001-20

NIRE

41-8-0494085-5

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREA SILVA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME10510602

Número do Identificador

26998312000120

Data de Emissão

31/01/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2018

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços emergenciais de transporte escolar**, pelo período de até 39 dias:

Razão Social: Vanessa Tonial dos Santos Rayzel		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Estrada Iratim – Zona Rural		e-mail:		
Município/UF: Cel. Domingos Soares-PR – CEP 85557000		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 29498824/0001-15	Telefone:	Representante legal: Vanessa Rayzel-074442889-09		

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho	R\$ KM
17	68,6	Rozimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandiera e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde	3,59

Data e Assinatura do representante legal:

- Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
- Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
- Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
- Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.
- Obs. 5: Os serviços ora cotados poderão ser finalizados antecipadamente caso seja concluído o necessário processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 06/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	EST IRATIM		
Bairro:	Zona Rural	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1461
CNPJ:	29.498.824/0001-15	Insc.Est:	Insc.municipal: 456
Sócio Gerente:	Vanessa Tonial dos Santos Rayzel.	CPF/MF:	074.442.889-09

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013015054213594697	31/01/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144012830/2018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	DCAB.B420.AD0D.FD3F	31/01/2018	30/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567627-84	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	15/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909

Nome do Empresário

VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108786078

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.442.889-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.498.824/0001-15

NIRE

41-8-0604020-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

ESTRADA IRATIM

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17054763

Número do Identificador

00007444288909

Data de Emissão

31/01/2018

CP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

016

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.824/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/01/2018	
NOME EMPRESARIAL VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL 07444288909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST IRATIM		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 17:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2018

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços emergenciais de transporte escolar, pelo período de até 39 dias:**

Razão Social: Ivair Nunes Batista		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Av Augusto L. Ferreira, 2279		e-mail:		
Município/UF: Cel. Domingos Soares-PR – CEP 85557000		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 29237808/0001-79	Telefone:	Representante legal: Ivair Batista-032959979-85		

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho	R\$ KM
19	140	Chopim/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa –Estrela do meio –Feronato –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde	3,13

Data e Assinatura do representante legal:

Ivair Nunes Batista

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Obs. 5: Os serviços ora cotados poderão ser finalizados antecipadamente caso seja concluído o necessário processo licitatório.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SADE		NIRE DA FOLHA (preenchido somente se for alteração de NIRE)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações)			
IVAIR NUNES BATISTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	PROFISSÃO DE CLASSE (qualificação)		
Masculino	Economista Pessoal		
FILHO DE (nome)		FILHO DE (nome)	
PAULINO GOULART BATISTA		NOELINUNES BATISTA	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)	CPF (número completo)	Estado civil	CPF (número)
16/02/1987	86457739	caso	PR 012.959.979-85
TRANSMISSÃO DO PODER (nome do representante - somente em caso de morte)			
XXX			
ENDEREÇO DA LOCAÇÃO (rua, nº, apto)		CÓDIGO DE ENDEREÇO (CEP)	
AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		1229	
COMPLEMENTO	CORREIO (bairro)	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇO (CEP)
XXX	CENTRO	85557-000	00000000 - Coronal Domingos Soares
MUNICÍPIO		UF	
Coronel Domingos Soares		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESÁRIO - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
IVAIR NUNES BATISTA - ME		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, nº)		NÚMERO	
AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		2299	
COMPLEMENTO	BARRIO (bairro)	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇO (CEP)
XXX	CENTRO	85557-000	00000000 - Coronal Domingos Soares
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Coronel Domingos Soares		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		E-MAIL	
20.000,00		HELHOMAR@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	
Atividade Principal		Atividade Secundária	
4924800		XXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
05/12/2017		XXX	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
05/12/2017		IVAIR NUNES BATISTA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFEITO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001308581	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 17:56 SOB Nº 41108333675.
PROTOCOLO: 178278610 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12704706250. NIRE: 41108333675.
IVAIR NUNES BATISTA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180529269 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

021

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.237.808/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/12/2017	
NOME EMPRESARIAL IVAIR NUNES BATISTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATISTA E OLIVEIRA TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA		NÚMERO 2279	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELHOMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8407-7664	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) - *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2018 às 12:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 17/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHXJ4X38E2E8

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAIR NUNES BATISTA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

457

29.237.808/0001-79

180

ENDEREÇO

AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, 2279 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 02 de Fevereiro de 2018

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

023

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017591927-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.237.808/0001-79

Nome: IVAIR NUNES BATISTA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAIR NUNES BATISTA - ME
CNPJ: 29.237.808/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:13 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **6FE8.6694.8EED.01F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29237808/0001-79
Razão Social: IVAIR NUNES BATISTA ME
Nome Fantasia: BATISTA E OLIVEIRA TRANSPORTES
Endereço: AV AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA 2279 / CENTRO / CORONEL
DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013012030919325301

Informação obtida em 01/02/2018, às 09:46:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAIR NUNES BATISTA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.237.808/0001-79

Certidão nº: 143891165/2018

Expedição: 30/01/2018, às 09:48:11

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAIR NUNES BATISTA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.237.808/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. 

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

027

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAIR NUNES BATISTA ME

CNPJ 29.237.808/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 30 de Janeiro de 2018, 09:32:24

Leila
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2018

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços emergenciais de transporte escolar, pelo período de até 39 dias:**

Razão Social: Cleimar Ferreira da Rosa		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua José Salvador, sn		e-mail:		
Município/UF: Cel. Domingos Soares-PR – CEP 85557000		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 27232089/0001-78	Telefone:	Representante legal: Cleimar da Rosa-083386929-99		

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho	R\$ KM
24	62	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.	3,59

Data e Assinatura do representante legal:

Cleimar Ferreira da Rosa

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.
Obs. 5: Os serviços ora cotados poderão ser finalizados antecipadamente caso seja concluído o necessário processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 02/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Jose Salvador		
Bairro:	Centro	e-mail:	cleimarcds@hotmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-98415-7907
CNPJ:	27.232.089/0001-78	Insc.Est:	Insc.municipal: 89
Sócio Gerente:	Cleimar Ferreira da Rosa	CPF/MF:	083.386.929-99

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018011912262770114457	06/02/2018	17/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144016519/2018	31/01/2018	29/07/2018
Certidão Negativa Federal	858A.7BB5.C4E1.32B1	19/01/2018	18/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017567880-92	31/01/2018	31/05/2018
Certidão Negativa Municipal	13/2018	01/02/2018	03/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.232.089/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleimarcads@hotmail.com		TELEFONE (46) 8415-7907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 18:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Nome do Empresário

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

99257130

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.386.929-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.232.089/0001-78

NIRE

41-8-0505172-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME05719838

Número do Identificador

00008338692999

Data de Emissão

05/02/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2018

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços emergenciais de transporte escolar**, pelo período de até 39 dias:

Razão Social: Victor Andrey Silveira dos Santos		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Linha Pedregulho, zona rural		e-mail:		
Município/UF: Cel. Domingos Soares-PR – CEP 85557000		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 28640082/0001-58	Telefone:	Representante legal: Victor dos Santos-102246179-66		

Linha	KM diario	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho	R\$ KM
32	125,2	Ponte molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue ate a Escola do Itratim, no turno da manhã e tarde.	3,13

Data e Assinatura do representante legal:

Victor Andrey S. dos Santos

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Obs. 5: Os serviços ora cotados poderão ser finalizados antecipadamente caso seja concluído o necessário processo licitatório.



033

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 03/2018

Data da Inscrição: 06/02/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Linha Pedregulho		
Bairro:	Interior	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-32626332
CNPJ:	28.640.082/0001-58	Insc.Est:	
		Insc.municipal:	472
Sócio Gerente:	Victor Andrey Silveira dos Santos	CPF/MF:	102.246.179-66

RAMO DE ATIVIDADE:

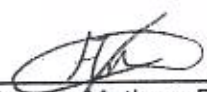
Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018013021081919744200	05/02/2018	28/02/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	144203635/2018	05/02/2018	03/08/2018
Certidão Negativa Federal	66D9.9B7C.7D1F.77C3	02/02/2018	04/08/2018
Certidão Negativa Estadual	01758196484	05/02/2018	05/06/2018
Certidão Negativa Municipal	18/2018	02/02/2018	04/03/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966

Nome do Empresário

VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

12.790.943-1

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

102.246.179-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.640.082/0001-58

NIRE

41-8-0566590-4

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

RURAL

Logradouro

RUA LINHA PEDREGULHO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME12521650

Número do Identificador

00010224617966

Data de Emissão

05/02/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

035

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.640.082/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2017	
NOME EMPRESARIAL VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS 10224617966			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA PEDREGULHO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2018 às 11:00:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
AUTORA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

JOSE ANTONIO LEMES DA ROCHA

1453859734

01823026000

14/03/2022

01/06/2001

PARANA

01

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0074.783863-1	9BWY2TJB7YRY06204	JMX-3101	VW/NEOBUS MEGA 16210
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
CASCADEL	2000 / 2000	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	ALIENACAO FIDUCIARIA - BC ABN AMRO REAL SA

CRLV**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Data do pagamento:	22/03/2016
Valor pago:	R\$ 472,08
Emissão do documento autorizado em:	23/03/2016
Data de postagem do documento:	30/03/2016
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 15 (QUINZE) dias ÚTEIS após a postagem. No caso de não recebimento procure a Unidade do Detran /PR da sua Localidade. ATENÇÃO: Os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL deverão procurar a agência dos Correios da sua localidade, onde o documento ficará aguardando retirada durante 20 (VINTE) dias CORRIDOS após postagem.
Número Registro nos Correios (envio):	RD923128384BR

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.
Para pagamento, utilize o Gulchê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Scredl, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454188432

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454188432

NOME: **IVAIR NUNES BATISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8646773-9 BRSP PR

CPF: **032.959.979-85** DATA NASCIMENTO: **16/02/1982**

FILIAÇÃO:
PAULINO GOULART BATISTA
NOELI NUNES BATISTA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

NP REGISTRO: **02180401015** VALIDADE: **09/03/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **18/01/2002**

RESERVAÇÕES:
CETE
CRTP

ASSINATURA DO PORTADOR: *IVAIR NUNES BATISTA*

LOCAL: **CORONEL DOMINGOS SOARES, PR** DATA EMISSÃO: **08/06/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 70498185161
PR912562248

PARANA

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011816962273
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VA 1 697443663
COT. DENAVAN *****
EXERCÍCIO 2017

ANTONIO MARTINS VIEIRA

338.433.849-91
CLH8293

CLH8293/SB 9BM382069WB158198

PAS/ONIBUS/NAO APLIC - DIESEL

M. BENZ/OF 1620
1998 1998

47P/204CV ALUGUEL AZUL

1º PAGO
2º PAGO
3º PAGO

QUITADO
PARCELAMENTO/COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEM RESTRIÇÕES/N.MOT:3769150U003948

TADEU WILKOSZ

Supervisor 23º CIRETRAN
MATO GROSSO 76686209646

20/09/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OUTRAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011816962273 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 20/09/2017

VIA 1 338.433.849-91 PLACA CLH8293

RENAVAM 697443663 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1620

ANO FAB 1998 CAT. DPV 3 Nº CHASSI 9BM382069WB158198

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) DENAT/TRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) OF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 03.243.608/0001-04
www.seguroadotalider.com.br

MAI-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013380571171
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00912379804 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
RICARDO RAYZEL

CPF / CNPJ 057.268.279-45 PLACA ACW-6500

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 93XPRK7407C729430

ESPÉCIE TIPO ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO MMC/L200 SPORT 4X4 HPE ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT / CIL 5P / 1.00T / 141C CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2017 QUITADO 1ª *****

FAIXA IPVA. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
A 22221300 ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 4D56CG7842
SEM RESERVA

LOCAL DATA
PALMAS, 19/07/17 29/01/15

EXPEDIENTE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013380571171 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 19/07/17

VIA 1 CPF / CNPJ 057.268.279-45 PLACA ACW-6500

RENAVAM 00912379804 MARCA / MODELO MMC/L200 SPORT 4X4 HPE

ANO FAB. 2007 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 93XPRK7407C729430

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 63,69

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAG. PELO SEGURADO (R\$) 68,10

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 18/07/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PALMAS

006212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO RAYZEL

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. / INSC. / UF 8409674-1 SSP PR

CPF 057.268.279-45 DATA NASCIMENTO 30/05/1985

RELACÃO
ARCEMIRO RAYZEL JUNIOR

MARIA ZAILDA ROCHA

RAYZEL

PERMISSÃO ACC - COT. HAB. C

Nº REGISTRO 03242902353 VALIDADE 07/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 18/03/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
PALMAS, PR 06/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
853225598

PROIBIDO PLASTIFICAR
853225598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013945809800
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00146672496 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

CPF / CNPJ 083.386.929-99 PLACA ARJ-2720

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWMF07X6AP001140

ESPECIE/TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP. / POT. / CIL 12P/80CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2017 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª ***** VENC. / COTAS 2ª ***** 3ª *****

FAIXA IPVA 40940200 PARCELAMENTO / COTAS *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO 2017 QUITADO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
MOTOR BTJ713148 SEM RESERVA

21/05/09KOMBI F2009M2010

GMT= 2,30T LRT= 2,30T DATA 16/06/15
C. DOMINGO SOARES, 02/01/18

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013945809800 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 02/01/18

VIA 1 CPF / CNPJ 083.386.929-99 PLACA ARJ-2720

RENAVAM 00146672496 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9BWMF07X6AP001140

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 68,70 DENATRAM (R\$) 7,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 152,67

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,60 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 157,42

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 28/12/17
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

C. DOMINGO SOARES

009768

24

Nº Proposta Auto: 424948669

VERSÃO

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto

Tarifa: 6.18.0204-44

SEGURADORA

Seguradora: 7110 - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Unid. Operacional: 78

CNPJ:

CORRETOR

Nome: TOBERA CORRETORA DE SEGL.ROS LTDA

Cód. SUSEP: 00000.000100/3816-67

Tel.: (46) 3262-3676

Convênio:

Est. de Venda: 1772643

Est. de Apoio: 61925

Ação de Apoio: 26183

Ação de Venda: 0

PROPONENTENome: CLEIMAR FERREIRA CPF: 083.386.929-99
DA ROSA

Telefone: (46) 98415-7907

Matrícula Funcional:

Tipo pessoa: Física

Sexo: M

Data Nasc: 01/04/1988

Natureza do Documento:
Nacional

Identidade: 99257130

Órgão: SSPPR

Data de Expedição:
15/09/2003

Profissão: ADMINISTRADOR

Renda: Acima de 7.500,00

Município de Residência/Centro de Atividades: PR/CORONEL
DOMINGOS SOARES

CEP de Residência/Centro de Atividades: 85557-000

Logradouro de domicílio: RUA JOSE SALVADOR, 2938

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL
DOMINGOS SOARES

Uf: PR

Cep: 85557-000

Uf/Município de residência/C. de Atividades: PR

Telefone: (46) 98415-7907 A apólice deve ser enviada para o endereço

Logradouro de Correspondência:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Uf:

Cep:

Email do proponente: CLEIMAR ROSA@HOTMAIL.COM

PRODUTO E TIPO DE SEGURO

Vigência: 12/02/2018 24:00:00 a 12/02/2019 24:00:00

Dias:365

Modalidade: Anual

Cod. SUSEP: TRADICIONAL 15414.001772/2004-14

Ramo SUSEP: 31-Automóvel

Grupo SUSEP: 5-Automóvel

Tipo: Seguro Novo

Sucursal Anterior:

Seguradora Anterior:

Cobertura Anterior:

Bônus Anterior:

Desconto de Renovação com a mesma EV: Não

Apólice Anterior:

Bônus Atual: -

Nº Vistoria/NF:

Dados do veículo

Marca: VOLKSWAGEN

Combustível: GASOLINA E ALCOOL

Modelo: KOMBI LOTACAO 1.4 T.FLEX

Uso: PRESTACAO DE
SERVICO

Categoria: 14

Código FIPE: 005240-0

Tabela Substituta: Moicar

Proposta Auto: 424948669

Dados do veículo

Tipo Equip. Segurança: Equipamento de Segurança: Cent. de Monitorização:
 Ano/Modelo: 2010 Zero KM: Não Chassi: 9BWMF07X6AP001140
 Procedência: Transporte: PESSOAS Placa: ARJ-2720-PR Blindado:
 Tipo Carroceria: UTILITÁRIO
 TRES PORTAS
 Data de Saída do Veículo da Concessionária: Valor da Nota Fiscal: 0,00
 CNPJ da Concessionária:
 Cep de Pernoite: 85557-000
 O veículo encontra-se coberto por outro seguro contra o mesmo risco? N Item:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Tipo: COMERCIAL Opção de Resposta: TOTALMENTE RESPONDIDO
 Nome do Principal Condutor: DOMINGOS BRANDELERO
 Sexo: Masculino
 Data de Nascimento: 15/01/1950
 Qual a quilometragem média rodada pelo veículo? ATÉ 2500 KM/MÊS
 Transporte de pessoas. Especifique o código de acordo com a tabela. PRESTACÃO DE SERVICOS
 Condição do Segurado: AUTÔNOMO
 Utilização do veículo: TRANSPORTE DE PESSOAS
 Períodos de Uso: INDETERMINADO

COBERTURAS E GARANTIAS

Opção de Contratação: Fator de Ajuste:

Coberturas e Garantias	Tipo LMG	Franquia	Prêmio
Cobertura	RCF		
LMG DM	100.000,00		958,69
LMG DC	100.000,00		354,72
Carro Reserva / Dias			
Assistência 24 Horas	Plano 1		66,55
Acessório			
Equipamento			
Carroceria			
Despesas Extraordinárias			
Danos Morais	20.000,00		102,26
Valor de Novo			
Blindagem			
BINC			
Diárias por Indisponibilidade			

Proposta Auto: 424948669

044

COBERTURAS E GARANTIAS

DMH	10.000,00	66,42
Saldo Financiamento		
Roubo / Furto de Estepe		
APP / N°. de Passag.:	12	
CS por Passag. / Morte:	35.000,00 Prêmio APP Total / Morte:	37,71
CS por Passag. / Invalidez:	35.000,00 Prêmio APP Total / Invalidez:	37,71

PRÊMIO

Taxa de Juros (%) 0,00 a.m.	Valor Líquido: R\$ 1.624,05
IOF: R\$ 119,86	Valor Total à vista: R\$ 1.743,91

COBRANÇA E PARCELAMENTO

Instrumento de Cobrança: CARNÊ		Entrada Ajustada: 0,00	
Fracionamento	1ª Parcela	Demais Parcelas	Total
1 + 3 Mensais	- 435,98	435,98	1.743,91
Modo de Cálculo: Online		Modo de pagamento: CARNÊ	
Data FCA: 19/02/2018	Número da FCA: 1370879145	Banco FCA: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	
Pagamento Entrada: FCA			
Dados de Cobrança Demais Parcelas: CARNÊ			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Melhor dia: 19

Modo Pagamento Comissão: À Vista

BENEFÍCIOS

CONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS. PARA CONHECER AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, CIDADES ABRANGIDAS E DEMAIS BENEFÍCIOS, ACESSE WWW.SULAMERICA.COM.BR

Desconto em aluguel de carros.

* Os benefícios não constituem-se garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento sem aviso prévio.

OBSERVAÇÕES

Não é necessário realizar Vistoria Prévia

Em caso de devolução de valores, o segurado deverá contatar a Central de Valores da SulAmérica através dos telefones 3003-7129 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 7129 (demais regiões) ou acessar o site www.sulamerica.com.br para informar os dados bancários para crédito em conta corrente.

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco

Cálculo válido para EV 1772643 até o dia 17/2/2018 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.

Ouvidoria: 0800-725-3374

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Proposta Auto: 424948669

OBSERVAÇÕES

A partir da segunda parcela, caso o pagamento não seja realizado no prazo, será calculado um segundo vencimento acrescido de multa de 7,5%. Após o segundo vencimento, serão acrescidos ainda 2% de multa e juros diários de 0,0333%. O não pagamento após 25 dias da data de vencimento original implicará no cancelamento de sua apólice, conforme capítulo 'Formas de Pagamento do Prêmio e Consequência da Inadimplência' das Condições Gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Em caso de extinção da Tabela FIPE, que poderá ser consultada no site www.fipe.org.br, a indenização será apurada de acordo com a Tabela Molicar, publicada no site www.molicar.com.br.

Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

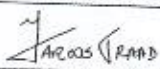
Forma de envio do Kit Segurado: 100% Digital.

Estou ciente que receberei pelo e-mail as principais informações deste seguro, e que o carnê de pagamento será enviado para o endereço de correspondência cadastrado na proposta. A apólice completa e o cartão do segurado estarão disponíveis no Espaço do Cliente SulAmérica, sendo desnecessário o envio da via impressa.

Em caso de recusa do risco, a comunicação com o cliente ocorrerá por e-mail e SMS através dos dados informados neste documento. O corretor também será notificado e poderá auxiliar no aviso sobre a recusa caso o cliente não receba os comunicados.

Declaro ter ciência e concordar com as condições do seguro SulAmérica ora proposto, não tendo qualquer dúvida acerca de seu conteúdo, estando assim de acordo com que tais condições passem a integrar o contrato de seguro objeto da presente proposta. Estou de acordo ainda com a possibilidade da substituição do reembolso das coberturas de assistência pela prestação dos serviços. Estou ainda ciente de que esta proposta será analisada pela Seguradora e que a mesma levará em conta todas as circunstâncias objetivas e subjetivas do risco, tais como, quando for o caso, forma de contratação do Limite Máximo da Garantia, âmbito geográfico, dados cadastrais e demais informações que vierem a ser fornecidas, inclusive por meu corretor, eventuais restrições financeiras, existência de processos judiciais e administrativos, locais de guarda do bem a ser segurado, finalidade e forma de utilização do bem, localização do risco, podendo para tanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, realizar vistorias e inspeções prévias, bem como, em qualquer tempo, inspeções, averiguações e auditoria de dados. Declaro assumir total responsabilidade pela exatidão das informações e dados prestados, reconhecendo que quaisquer informações ou dados falsos, inverídicos, incompletos ou errôneos, importarão na perda do direito ao seguro e/ou ao bônus, nos termos dos arts. 765 e 766 do Código Civil, comprometendo-me ainda a comunicar à Seguradora quaisquer alterações com relação a informações e dados prestados em face do contrato de seguro que vier a ser celebrado, ciente desde já de que, em razão dessas alterações, poderá ocorrer eventual ajustamento de prêmio ou a resolução do contrato. Declaro estar ciente e que expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Declaro ainda saber que o condutor deve possuir Carteira de Habilitação adequada ao tipo de veículo que está conduzindo e mantê-la devidamente regularizada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 161 e 162). A não observância desta regra implica perda do direito à indenização do seguro.

Data da Assinatura	Assinatura do Proponente	03.318.578/0001-89 TOBERA CORRETORES DE SEGUROS LTDA. Assinatura do representante legal Telefone Rua Dr. Bevilacqua, 100 - Centro Cx. Postal 44 Palmas - Paraná 85555-000
Nome para contato		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME PAULO SERGIO DA CRUZ LEITE	
	DIG. PRIVILEGE / ÔRG. EMISSOR / UF 5500955-2 SESP PR
	CPF 866.738.669-34
	DATA NASCIMENTO 18/09/1973
	CLASSIFICAÇÃO ANTONIO ALVES LEITE
MARCAS MARIA FRANCISCA DA CRUZ LEITE	
PERMISSÃO ACOL CAT. HAB	
AD	
Nº REGISTRO 01428091298	
VALIDADE 26/05/2020	
P. HABILITAÇÃO 01/09/2000	
OBSERVAÇÕES HAB ESCOLAR HAB COLETIVO	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL CORONEL DOMINGOS SOARES, PR	
DATA EMISSÃO 18/09/2015	
ASSINATURA DO EMISSOR 	
90911169084 PR909203691	
DETALHE PR (PATENTIA)	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1148769225

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148769225

32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013947016190
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Q0318277158 2018

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

666.149.299-68 KTK-2118

98M384088L8892694

PAS/ONIBUS DIESEL

M. BENZ/DF 1318 1990 1991

48P/180CV PARTIC. BRANCA

IPVA 2018 ISENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 100,00

PREMIO TOTAL (R\$) 100,00

SEM RESERVA

C. DOMINGO SOARES, 09/01/18 01/09/14

UO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
UTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013947016190 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 09/01/18

VIA 1 666.149.299-68 KTK-2118

00318277158 M. BENZ/DF 1318

1990 04 98M384088L8892694

PREMIO TARIFARIO

FMS (R\$) 44,66

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

COTA ÚNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

C. DOMINGO SOARES

014322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018 – 16/02/2018

OBJETO: Trata-se de solicitação do departamento de educação e de controle de frotas a fim de que sejam contratados serviços de transporte escolar para a linha 01, 17, 19, 24 e 32, em trechos não pavimentados, para suprimimento em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório convencional construído para semelhante objeto, Pregão 01/2018, tomando por base o art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

EXECUTORES:

Linha	Proponente	CNPJ
01	Marcos Roberto Bonessa	26990312/0001-20
17	Vanessa Toral dos Santos Rayzel	29498524/0001-15
19	Ivan Nunes Batista	29237808/0001-79
24	Cláudia Fátima da Rosa	27232089/0001-78
32	Victor Andrey Silveira dos Santos	28640082/0001-58

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 19 de fevereiro a 29 de março de 2018.

CUSTOS: R\$ 50.614,56 (cinquenta mil seiscientos e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para toda a contratação das cinco linhas.

Dotações:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantém e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantém e amplia o transporte escolar médio

Fonte de recurso-02890/02900/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

Cad260401



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

CONTRATO Nº 04/2018 - PROC. DISPENSA 04/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Francisco Correa da Silva, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 26998312/0001-20 neste ato devidamente representado(a) por Marcos Bonassa de CPF 053736409-99.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
01	155 km	Barracamento – Veículo para 16 passageiros Saindo do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Lagoado Machorra e passando na fazenda do Jeca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pelo Catani até o Ferronato, segue até a Lavrama e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da Tarde

Cláusula Segunda – Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma continua por parte do contratado, em paralelo ao curso do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2018 e deverá ser executado, ainda, em observância ao Código Brasileiro de Trânsito e demais regulamentos expedidos pelo CONTRAN para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe máximo de **R\$ 12.945,60 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, a razão de **R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por quilometro rodado**.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro • O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Fonte de recurso-02890/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Fonte de recurso-03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima – Prazo de Execução

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até dois meses, compreendido entre 19 de fevereiro de 2018 e 29 de março de 2018, totalizando um máximo de 29 viagens consoante calendário escolar.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- f) observar as previsões legais estatuidas no Código Brasileiro de Trânsito para esta espécie de objeto – transporte escolar.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

11.3 - O Contratante deverá rescindir o presente termo imediatamente após a conclusão de certame licitatório convencional para contratação de objeto idêntico ao ora contratado.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado bem como toda a normatização do CTB e aquelas emanadas do CONTRAN, no que diz respeito ao objeto contratado.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

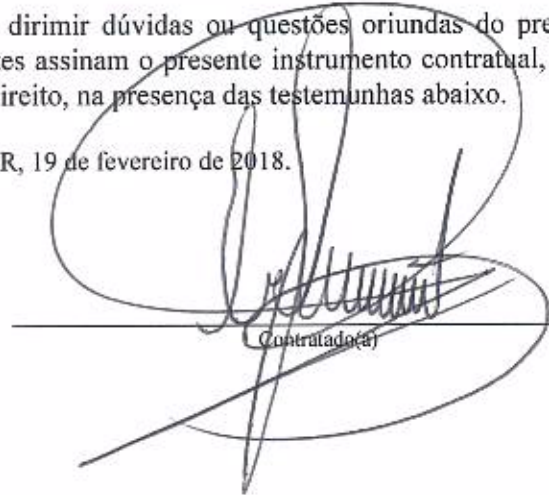
Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


(Contratado(a))

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

CONTRATO Nº 05/2018 - PROC. DISPENSA 04/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada do Iratim, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29498824/0001-15 neste ato devidamente representado(a) por Vanessa Tonial dos Santos Rayzel de CPF 074442889-09.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
17	68,6 km	Rozimbo - Veículo para 05 passageiros - tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Raizel até a fazenda do Bandeira e passa no portão do Reinaldo Lazaretti segue até a escola do Iratim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde

Cláusula Segunda - Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma continua por parte do contratado, em paralelo ao curso do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2018 e deverá ser executado, ainda, em observância ao Código Brasileiro de Trânsito e demais regulamentos expedidos pelo CONTRAN para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe máximo de R\$ 7.141,94 (sete mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), a razão de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por quilometro rodado.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Fonte de recurso-02890/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Fonte de recurso-03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima – Prazo de Execução

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até dois meses, compreendido entre 19 de fevereiro de 2018 e 29 de março de 2018, totalizando um máximo de 29 viagens consoante calendário escolar.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- f) observar as previsões legais estatuidas no Código Brasileiro de Trânsito para esta espécie de objeto – transporte escolar.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

11.3 - O Contratante deverá rescindir o presente termo imediatamente após a conclusão de certame licitatório convencional para contratação de objeto idêntico ao ora contratado.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado bem como toda a normatização do CTB e aquelas emanadas do CONTRAN, no que diz respeito ao objeto contratado.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Maisa Aníbal de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Jonas Antônio Bente Rogel

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

CONTRATO Nº 08/2018 - PROC. DISPENSA 04/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
32	125,2 km	<u>Ponte molhada</u> – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamil e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Iratim, no turno da manhã e tarde

Cláusula Segunda – Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma continua por parte do contratado, em paralelo ao curso do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2018 e deverá ser executado, ainda, em observância ao Código Brasileiro de Trânsito e demais regulamentos expedidos pelo CONTRAN para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe máximo de R\$ 11.364,40(once mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a razão de R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro • O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Fonte de recurso-02890/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Fonte de recurso-03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção

Victor Andrey



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima – Prazo de Execução

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até dois meses, compreendido entre 19 de fevereiro de 2018 e 29 de março de 2018, totalizando um máximo de 29 viagens consoante calendário escolar.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- f) observar as previsões legais estatuidas no Código Brasileiro de Trânsito para esta espécie de objeto – transporte escolar.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

11.3 - O Contratante deverá rescindir o presente termo imediatamente após a conclusão de certame licitatório convencional para contratação de objeto idêntico ao ora contratado.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado bem como toda a normatização do CTB e aquelas emanadas do CONTRAN, no que diz respeito ao objeto contratado.

Victor André



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Maio Antônio de S. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Victor André de S. Santos

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

CONTRATO Nº 06/2018 - PROC. DISPENSA 04/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IVAIR NUNES BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Augusto L. Ferreira, 2279, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29237808/0001-79 neste ato devidamente representado(a) por Ivair Nunes Batista de CPF 032959979-85.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
19	140 km	Chopin/Alegria - Veículo para 36 passageiros Saindo da Alegria passando pela Terra Boa -Estrela do meio -Feronato -São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde

Cláusula Segunda – Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma continua por parte do contratado, em paralelo ao curso do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2018 e deverá ser executado, ainda, em observância ao Código Brasileiro de Trânsito e demais regulamentos expedidos pelo CONTRAN para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe máximo de R\$ 12.707,80(doze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos), a razão de R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro • O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar medio
Fonte de recurso-02890/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Fonte de recurso-03020
3390330000-passagens e despesas com locomoção

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

ho



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima – Prazo de Execução

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até dois meses, compreendido entre 19 de fevereiro de 2018 e 29 de março de 2018, totalizando um máximo de 29 viagens consoante calendário escolar.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- f) observar as previsões legais estatuidas no Código Brasileiro de Trânsito para esta espécie de objeto – transporte escolar.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

11.3 - O Contratante deverá rescindir o presente termo imediatamente após a conclusão de certame licitatório convencional para contratação de objeto idêntico ao ora contratado.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado bem como toda a normatização do CTB e aquelas emanadas do CONTRAN, no que diz respeito ao objeto contratado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência

108



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Mauro Antônio de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

João Nunes Batista

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

CONTRATO Nº 07/2018 - PROC. DISPENSA 04/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083386929-99.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
24	62 km	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saíndo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.

Cláusula Segunda – Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma contínua por parte do contratado, em paralelo ao curso do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2018 e deverá ser executado, ainda, em observância ao Código Brasileiro de Trânsito e demais regulamentos expedidos pelo CONTRAN para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe máximo de R\$ 6.454,82(seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a razão de R\$ 3,59(três reais e cinquenta e nove centavos) por quilometro rodado.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro • O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930
1236512012032-manter e ampliar o transporte escolar médio
Fonte de recurso-02890/02990/03000
08005-assessoria organizacional educacional
1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior
Fonte de recurso-03020

Cleimar Ferreira da Rosa



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

3390330000-passagens e despesas com locomoção

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazo de Execução

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até dois meses, compreendido entre 19 de fevereiro de 2018 e 29 de março de 2018, totalizando um máximo de 29 viagens consoante calendário escolar.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- f) observar as previsões legais estatuidas no Código Brasileiro de Trânsito para esta espécie de objeto - transporte escolar.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

11.3 - O Contratante deverá rescindir o presente termo imediatamente após a conclusão de certame licitatório convencional para contratação de objeto idêntico ao ora contratado.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe

Assinatura



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado bem como toda a normatização do CTB e aquelas emanadas do CONTRAN, no que diz respeito ao objeto contratado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Maíra Antônia de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Deimar Pereira da Rosa

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 – Assinado em 19/02/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Amada, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Francisco Correa da Silva, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 26998312/0001-20 neste ato devidamente representado(a) por Marcos Bonassa de CPF 053736409-09.

OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar emergencial:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição da linha
01	155 km	Barracamento – Veículo para 15 passageiros Saída do Toninho passando na fazenda Santa Tereza vai até divisa com palmas até o Ligeado Machorra e passando na fazenda do Joca Santos e segue até a Fazenda Fortaleza passa pela Catani até a Ferroneto, segue até a Lavraria e vai até a escola do Chopin, fazendo a devolução dos alunos, no turno da tarde

CUSTOS: R\$ 12.945,60/doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a razão de R\$ 2,85(dois reais e oitenta e cinco centavos) por quilometro rodado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 19/02/2018 A 29/03/2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantém e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantém e amplia o transporte escolar médio

Fonte de recurso-02890/02990/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 – Assinado em 19/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada do Itatim, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29498824/0001-15 neste ato devidamente representado(a) por Vanessa Tonial dos Santos Rayzel de CPF 074442889-09.

OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar emergencial:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição da linha
17	55,6 km	Rizimbo – Veículo para 05 passageiros – tração 4x4 Sai da casa do senhor Ricardo Rayzel até a fazenda do Bandeira e passa no pontão do Rinaldo Lazaretti segue até a escola do Itatim fazendo o percurso inverso para a devolução dos alunos, no turno da manhã e tarde

CUSTOS: R\$ 7.141,94(sete mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), a razão de R\$ 3,59(três reais e cinquenta e nove centavos) por quilometro rodado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 19/02/2018 A 29/03/2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantém e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantém e amplia o transporte escolar médio

Fonte de recurso-02890/02990/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 – Assinado em 19/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria

Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IVAIR NUNES BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Augusto L. Ferreira, 2279, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29237808/0001-79 neste ato devidamente representado(a) por Ivair Nunes Batista de CPF 032959979-85.

OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar emergencial:

Linha	Km diário	Linha/Veículo/mínimo/Descrição do trecho
19	140 km	Chopim/Alegria-Veículo para 35 passageiros Saída de Alegria passando pela Terra Boa –Estrada do rio –Fazenda –São Xavier até a Sede do Município fazendo o percurso inverso para devolução dos alunos, no turno da tarde

CUSTOS: R\$ 12.707,80(doze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos), a razão de R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 19/02/2018 A 29/03/2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantem e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantem e amplia o transporte escolar medio

Fonte de recurso-02890/02900/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 – Assinado em 19/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083386929-99.

OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar emergencial:

Linha	Km diário	Linha/Veículo/mínimo/Descrição do trecho
24	62 km	Felinho – Veículo para 12 passageiros Saída da escola de Pedregulho segue até o Jorgi, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.

CUSTOS: R\$ 6.454,82(seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a razão de R\$ 3,59(três reais e cinquenta e nove centavos) por quilometro rodado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 19/02/2018 A 29/03/2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantem e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantem e amplia o transporte escolar medio

Fonte de recurso-02890/02900/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 – Assinado em 19/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Pedregulho, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 28640082/0001-58 neste ato devidamente representado(a) por Victor Andrey Silveira dos Santos de CPF 102246179-66.

OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar emergencial:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínima/Descrição do trecho
32	125,2km	Parce molhada – Veículo para 21 passageiros Sai do Dejamí e passa a ponte molhada do Amadeu um km e retorna e passa pelo Milton Leite e retorna pela Associação e segue até a Escola do Itatim, no turno da manhã e tarde

CUSTOS: R\$ 11.364,40/onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a razão de R\$ 3,13(três reais e treze centavos) por quilometro rodado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/02/2018 A 29/03/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantem e amplia o transporte escolar fundamental

Fonte de recurso-02880/02890/02900/02910/02920/02930

1236512012032-mantem e amplia o transporte escolar medio

Fonte de recurso-02880/02990/03000

08005-assessoria organizacional educacional

1236412012034-apoio ao transporte escolar a estudantes do ens superior

Fonte de recurso-03020

3390330000-passagens e despesas com locomoção

Cod200/21



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 05/2018-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada do Iratim, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29498824/0001-15 neste ato devidamente representado(a) por Vanessa Tonial dos Santos Rayzel de CPF 074442889-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público aliado ao fato de que encontra-se ainda em trâmite o Pregão 13/18 para contratação dos serviços ora contratados, resolvem as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Fica aditado o prazo de execução contratual, previsto na Cláusula Sétima, que passará a findar em 30 de abril de 2018, totalizando 50 dias letivos para este contrato.
- 1.2. Fica aditado o valor contratual, previsto na Cláusula Terceira, cuja totalidade passará a importar em R\$ 12.313,70(doze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

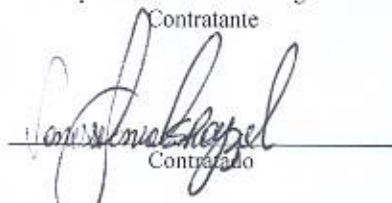
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de março de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares

Contratante


Contratado



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 07/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLEIMAR FERREIRA DA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083386929-99, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público aliado ao fato de que encontra-se ainda em trâmite o Pregão 13/18 para contratação dos serviços ora contratados, resolvem as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Fica aditado o prazo de execução contratual, previsto na Cláusula Sétima, que passará a findar em 30 de abril de 2018, totalizando 50 dias letivos para este contrato.
- 1.2. Fica aditado o valor contratual, previsto na Cláusula Terceira, cuja totalidade passará a importar em R\$ 11.129,00(once mil cento e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

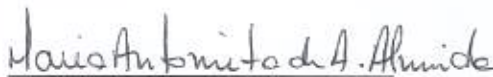
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

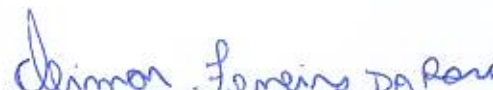
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de março de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 05/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VANESSA TONIAL DOS SANTOS RAYZEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada do Itatim, zona rural, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 29498824/0001-15 neste ato devidamente representado(a) por Vanessa Tonial dos Santos Rayzel de CPF 074442889-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público aliado ao fato de que encontra-se ainda em trâmite o Pregão 13/18 para contratação dos serviços ora contratados, resolvem as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Fica aditado o prazo de execução contratual, previsto na Cláusula Sétima, que passará a findar em 30 de abril de 2018, totalizando 50 dias letivos para este contrato.

1.2. Fica aditado o valor contratual, previsto na Cláusula Terceira, cuja totalidade passará a importar em R\$ 12.313,70 (doze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 07/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083386929-99, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público aliado ao fato de que encontra-se ainda em trâmite o Pregão 13/18 para contratação dos serviços ora contratados, resolvem as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Fica aditado o prazo de execução contratual, previsto na Cláusula Sétima, que passará a findar em 30 de abril de 2018, totalizando 50 dias letivos para este contrato.

1.2. Fica aditado o valor contratual, previsto na Cláusula Terceira, cuja totalidade passará a importar em R\$ 11.129,00 (onze mil cento e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cac264365